

O SR. PRESIDENTE: — Está finda a leitura do expediente.  
Continua a hora do expediente. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra dentro da hora do expediente, passa-se á ordem do dia. (Pausa)

ORDEM DO DIA:

A ordem do dia da presente sessão consta de:

3.<sup>a</sup> discussão do Projecto N.º 16, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito suplementar de 104:500\$000, para attender a despesas com o Departamento da Chefatura de Policia. A

Está em terceira discussão o projecto. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer usar da palavra para discutil-o, passa-se á votação. (Pausa) Os Srs. Deputados que approvam o projecto n.º 16, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

O projecto vae á redacção final.

Estando assim exgotada a materia da ordem do dia, vou levantar a sessão, designando para a proxima a seguinte

ORDEM DO DIA:

Discussão unica do Parecer N.º 30.

Levanta-se a sessão.

ACTA DA 74.<sup>a</sup> SESSÃO DA 1.<sup>a</sup> LEGISLATURA,  
EM 16 DE AGOSTO DE 1935

Presidência do Sr. Carvalho Chaves, secretario pelos Srs. Nelson Corrêa e Camillo Stellfeld.

A' hora regimental é feita a chamada dos Srs. Deputados, achando-se presentes os seguintes: Carvalho Chaves, Adalberto Scherer, Augusto Santos, Acir Guimarães, Alceu Ferreira, Brasil Pinheiro, Caio Machado, Camillo Stellfeld, Munhoz da Rocha, Erasto Guertner, Helvício Silva, Ribeiro dos Santos, Joaquim Macedo, Laertes Munhoz, Lindolpho Pessoa, Mario Erichsen, Alencar Guimarães, Nelson Corrêa, Ovande Amaral, Oscar Borges, Gomes Pereira, Ulysses Vieira e Gomy Junior (23), verificando a ausencia dos Srs. Agostinho Pereira, Couto Pereira, Alcides Pereira, Carlos Macedo, Camillo Stellfeld, Rocha Al-Chueyr, Faria de Oliveira, e Linneu Novaes (7).

ABRE-SE A SESSÃO

O Sr. Presidente declara que por falta de numero deixou de se realizar a sessão do dia 15 do corrente.

A seguir é lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte expediente.

TELEGRAMMA:

— Do Sr. Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, communicando a eleição da Mesa que deverá dirigir os trabalhos da mesma. — Agradeça-se e archive-se.

O SR. PRESIDENTE: — Está finda a leitura do expediente.

Há sobre a Mesa varios pareceres de diversas commissões e uma redacção final, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretario.

O SR. NELSON CORRÊA (2.º Secretario fazendo de 1.º) lê o seguinte:

PARECER AO PROJECTO N. 15

A adopção do Projecto n. 15, nos termos em que está redigido, concedendo, de modo imperativo e permanente, sem abrir credito, um auxilio annual de cinco contos de réis á Sociedade Paranaense de Avicultura, exigirá, no Orçamento da Despesa, a consignação da verba necessaria ao respectivo pagamento, o que não será possível, dada a perspectiva do vultoso "deficit", que accusa a proposta governamental, para o exercicio financeiro de 1936.

Entretanto, a Comissão de Finanças e Orçamento, considerando que cabe ao Poder Publico o dever de amparar as iniciativas uteis, como a da alludida Sociedade, offerece á apreciação da Assembléa o seguinte substitutivo áquelle Projecto:

Art. 1.º — Fica o Governo autorizado a auxiliar com cinco contos de réis a Sociedade Paranaense de Avicultura, podendo abrir o necessario credito.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

S. da C. de Finanças e Orçamento, em 16 de Agosto de 1935.

(aa) Gomy Junior, Presidente — Munhoz da Rocha, Relator

— Alencar Guimarães — Erasto Gaertner — Mario Erichsen.

PARECER AO PROJECTO N. 20

Nada teriamos a oppor á constitucionalidade do projecto n. 20, que traz como primeiro signatario o Deputado Linneu Novaes, si não fôra a parte final do seu artigo 1.º, assim concebido: — "abrindo, para tanto, os necessarios creditos".

Autorizar o Poder Executivo a abrir, para a manutenção ou organização de qualquer serviço, "os necessários créditos" é conceder créditos illimitados. E a Constituição do Estado reproduzindo igual preceito da Constituição Federal, dispõe no § 4.º do seu artigo 35: "É vedado ao Poder Legislativo conceder créditos illimitados." Trata-se, como se vê, de um dispositivo constitucional que, pela sua clareza, dispensa qualquer commentario.

Indiscutível, portanto, a inconstitucionalidade do preceito nessa parte, que deve ser rejeitada, caso mereça este parecer a aprovação da Assembléa.

S. das C., em 16 de Agosto de 1935.

(aa) Oscar Borges, Presidente — Laertes Munhez, Relator — Brasil Pinheiro Machado.

#### PARECER DO PROJECTO N.º 21

A Comissão de Finanças e Orçamento, tomando na devida consideração o juridico parecer da Comissão de Constituição e Justiça referente á abertura de créditos para attender a despesas hospitalares com officiaes e praças da Policia Militar, nos exercicios de 1935 e 1936, na importancia de Rs. 1:800\$000 e ..... Rs. 3:600\$000, respectivamente, é de parecer que se proceda á abertura do primeiro desses créditos para o presente exercicio, sendo que o relativo ao anno de 1936 deverá constar do orçamento para o proximo exercicio.

Apresenta, por isso, á consideração da Casa o seguinte:

#### PROJECTO N. 21

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

##### RESOLVE:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito de 1:800\$000, para occorrer ás despesas hospitalares com officiaes e praças da Policia Militar do Estado, no corrente exercicio.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

S. das C., em 13 de Agosto de 1935.

(aa) Gomy Junior, Presidente — Erasto Gaertner, Relator — Caio Machado — Mario Erichsen.

#### PARECER

José Nogueira, tendo permutado o cartorio do Juizo de Direito da primeira vara criminal desta comarca, pelo cartorio do Juizo Privativo de Menores; diz que, "apesar de seus reclamos", não lhe foi paga a gratificação de cem mil réis, a que tem direito,

como escrivão do segundo cargo acima, a contar de 28 de Setembro de 1933 em diante; e por isso requer á Assembléa para que a totalidade da gratificação lhe seja paga, de uma só vez, pela Secretaria da Fazenda.

O requerente, em virtude de leis expressas, exercendo um cargo, tem o direito aos vencimentos e gratificações correspondente a elle. Si não lhe foi paga a gratificação a que allude, certamente há um motivo qualquer; ou duvidas quanto ao seu direito, ou negligencia da administração, etc. Mas qualquer que seja o motivo, (desde que haja uma lei expressa que tenha creado o cargo e desde que o requerente o occupa legalmente), esse motivo, por sua natureza, está comprehendido na esphera da administração, e foge á competencia da Assembléa a sua apreciação.

S. das C., em 16 de Agosto de 1935.

(aa) Oscar Borges, Presidente — Laertes Munhoz — Brasil Pinheiro Machado, Relator.

#### RED. FINAL DO PROJECTO N. 16

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

##### RESOLVE::

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito supplementar de Rs. 104:500\$000, para occorrer ás despesas do Departamento de Chefatura de Policia, no 2.º semestre do corrente anno, na sub-consignação n. 6 e sub-consignações nrs. 6 e 21 da lei que criou a Despesa para o presente exercicio.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

S. das C. em 15 de Agosto de 1935.

(aa) Acir Guimarães — Alcides Pereira — Augusto Santos.

O SR. PRESIDENTE: — Os pareceres e a redacção final vão a imprimir.

Continua a hora do expediente. (Pausa)

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Tenciono opportunamente, Sr. Presidente, fazer uma explanação sobre a escripta do Thezouro, organizada segundo um plano que eu mesmo tracei quando Secretário da Fazenda, de maneira a mostrar a sua efficiencia e como tem collimado perfeitamente os seus fins e fal-o-ei, examinando tambem as sugestões que têm sido ministradas ao Sr. Governador, no sentido de modificar o systema adoptado.

Já tenho examinado o relatório que apresentou a commissão designada pelo Decreto n.º 1.131, de 24 de Abril de 1933, que foi

divulgado em impressos. Desconheço, porém, o relatório dos estudos a que procederam os representantes dos controlistas Mc. Auliffe Davis Bell e Cia., ao qual o Sr. Governador faz menção em sua Mensagem de 16 de Maio deste anno. E' precisamente a copia deste relatório que eu solicito no requerimento que tenho a honra de submeter á consideração da Casa.

Para completar os esclarecimentos que desejo, peço tambem copia do balanço geral do Estado relativo ao exercicio de 34, que não consta da Mensagem governamental.

Assim fica a Assembléa conhecendo os intuitos e o objecto do requerimento que passo ás mãos de V. Exa.

(E' encaminhado á Mesa o requerimento).

O SR. NELSON CORRÊA (2.º Secretario fazendo de 1.º) lê o seguinte:

### REQUERIMENTO

Requeiro que, por intermedio da Mesa, se solicite do Poder Executivo copia do Relatório do estudo a que procederam os representantes dos Controlistas Mc. Auliffe Davis Bell e Cia. sobre o systema de Contabilidade usado no Thesouro do Estado, ao qual se refere a Mensagem Governamental de 16 de Maio, bem como do Balanço Geral ou Patrimonial do Estado relativo ao anno de 1934.

S. S. em 16 de Agosto de 1935.

(a) Munhoz da Rocha

O SR. PRESIDENTE: — Está em discussão o requerimento do Sr. Deputado Munhoz da Rocha, que acaba de ser lido pelo Sr. Secretario. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutir o requerimento, passa-se á votação. (Pausa) Os Srs. Deputados que appro. am o requerimento, queiram levantar-se. (Pausa) Aprovado.

A Mesa providenciará no sentido do requerimento do nobre Deputado.

Continua a hora do expediente. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer usar da palavra dentro da hora do expediente, passa-se á ordem do dia. (Pausa)

### ORDEM DO DIA

A ordem do dia da presente sessão consta de:

Discussão unica do Parecer n.º 30, indeferindo o requerimento de Dna. Elvira Gracia Branco.

Está em discussão o parecer n.º 30.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Peço a V. Exa. a fineza de me encaminhar o parecer.

(O orador é atendido).

O parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente, depois de varias considerações, termina opinando pelo indeferimento do pedido desta senhora dña. Elvira Gracia Branco.

Nós aqui, Sr. Presidente, não temos uma formula ou uma maneira de fazer indagações a respeito de todos os assumptos que são remettidos ao Congresso, a não ser nesses casos especiaes, em que o Congresso nomeia ou institue Comissões proprias para isto. De modo que temos, muitas vezes, que nos louvar no conhecimento proprio que temos sobre os assumptos, ou nos louvar nas informações fidedignas que, porventura, nos sejam dadas.

No caso em especie, ou na especie que estamos discutindo, estou informado, Sr. Presidente, por pessoa que merece toda a fé, que esta requerente está inutilisada para o serviço publico e que a inutilisação de sua saude se fez no serviço publico, isto é: esta senhora ficou cega, completamente cega, em virtude dos afazeres que desempenhava no cargo que estava exercendo.

De sorte que, para votar a respeito do que foi requerido com pleno conhecimento da causa, desejaria que este requerimento voltasse á Comissão, afim de se pedir informações ao Governo, no sentido de saber se esta senhora ficou inutilisada para o serviço, depois de vigorar a actual Constituição da Republica, pois se assim foi, ella tem incontestavel direito ao que requer, na conformidade do n. 6.º do art. 170, que permite a aposentadoria dos funcionarios publicos, com os vencimentos integrais, desde que estes se tenham inutilisado no serviço publico. Estou informado pelo testemunho de pessoa fidedigna, que esta senhora se inutilisou no serviço publico, ficou completamente cega em consequencia dos afazeres de seu cargo e, por isso, desejava saber de uma maneira official, o que há a respeito deste caso, para poder dar o meu voto com pleno conhecimento de causa.

Requeiro, portanto, a V. Exa., Sr. Presidente, que consulte a Casa sobre se ella consente na volta á Comissão de Constituição e Justiça do parecer n.º 30, afim de que esta solicite informações do Governo, afim de saber se é verdade ou não que a aposentadoria desta professora occorreu posteriormente á Constituição, para que se faça inteira justiça, no caso que está sob nosso julgamento.

(E' encaminhado á Mesa o requerimento.)

O SR. NELSON CORRÊA (2.º Secretario fazendo de 1.º) lê o seguinte:

### REQUERIMENTO

Requeiro que seja adiada a discussão do parecer n.º 30, afim de serem solicitadas informações ao Governo no sentido de se saber, se D. Elvira Gracia Branco, foi realmente inutilizada em serviço publico, e si a sua aposentadoria foi declarada posteriormente, a actual Constituição da Republica.

S. S. em 16 de Agosto de 1935.

(a) Ulysses Vieira

O SR. PRESIDENTE: — Na forma do Regimento, o requerimento que acaba de ser lido independe de apontamento e discussão. Os Srs. Deputados que approvam o requerimento do Sr. Deputado Ulysses Vieira, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Fica adiada a votação.

A Mesa providenciará no sentido do requerimento do nobre Deputado.

Estando exgotada a materia da ordem do dia, vou levantar a sessão, designando para a proxima a seguinte

### ORDEM DO DIA:

Trabalhos das Comissões.

Levanta-se a sessão.

## ACTA DA 74.ª SESSÃO DA 1.ª LEGISLATURA, EM 17 DE AGOSTO DE 1935

Presidencia do Sr. Carvalho Chaves, secretariado pelos Srs. Faria de Oliveira e Nelson Corrêa.

A' hora regimental e feita a chamada dos Srs. Deputados, achando-se presentes os seguintes: Carvalho Chaves, Adalberto Scherer, Augusto Santos, Acir Guimarães, Brasil Pinheiro, Caio Machado, Camillo Stelfeld, Ernesto Gaertner, Faria de Oliveira, Helvidio Silva, Gomy Junior, Laertes Munhoz, Lindolpho Pessoa, Mario Erichsen, Alencar Guimarães, Nelson Corrêa, Ovande Amaral, Oscar Borges, Gomes Pereira (19) verificando-se a ausencia dos Srs. Agostinho Pereira, Couto Pereira, Alceu Ferreira, Alcides Pereira, Munhoz da Rocha, Carlos Macedo, Rocha Al-Chueyr, Ribeiro dos Santos, Joaquim Macedo, Lanneu Novaes e Ulysses Vieira (11)

### ABRE-SE A SESSÃO.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte extrac...